



PL 469/2019

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 469/2019.

Proposto pela Vereadora Sandra Tadeu (DEM), o projeto de lei 469/2019 "dispõe sobre o fechamento gradativo dos equipamentos de ginástica e dos *playgrounds* localizados nas praças públicas do Município de São Paulo durante o período noturno, e dá outras providências". O texto apresentado prevê o fechamento das praças com gradis no período noturno a ser efetuado gradativamente ao longo do tempo, preestabelecendo o fechamento de pelo menos 20% destes equipamentos até o 5º ano subsequente à promulgação da lei; 30% até o 6º ano; 50% até o 7º ano; 70% até o 10º ano; e 100% no prazo de 20 anos. A proposta prevê também que a abertura e o fechamento dos gradis serão de responsabilidade do zelador ou da entidade que tenha adotado a praça.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade do projeto.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente enviou pedido de informações ao Poder Executivo, que embora considere não haver óbices do ponto de vista formal, a Assessoria Técnica de Obras e Serviços da Secretaria Municipal das Subprefeituras alegou inviabilidade da proposta quanto ao aspecto material (Encaminhamento SMSUB/ATOS Nº 028860025).

O Decreto Municipal nº 59.780, de 21 de setembro de 2020, regulamenta a manutenção, a ocupação e a permissão de uso de comércio e serviços em praças do Município de São Paulo. Em seu artigo 2º ("caput" e parágrafo único) define praça como "um espaço público urbano, ajardinado ou não, que propicie lazer, convivência e recreação para a população, cumprindo uma função socioambiental".

Entre as competências das equipes das Subprefeituras está a conservação de áreas verdes e de próprios municipais e atividades afins (Lei Municipal nº 13.399, artigo 12, inciso IV). Trata-se de serviço de zeladoria urbana, abrangendo a manutenção de praças públicas. A manutenção de praças na cidade de São Paulo pode acontecer também nos termos do Programa "Adote uma Praça", regulamentado pelo Decreto Municipal nº 61.170, de 22 de março de 2022. A Lei Municipal nº 16.212, de 10 de junho de 2015, trata da gestão participativa das praças e, entre os objetivos da gestão participativa, definidos no artigo 4º da lei, está a apropriação e fruição dos espaços públicos da praça pela comunidade, considerando as características do entorno e as necessidades dos munícipes.

Na análise que cabe à Comissão de Administração Pública, não obstante as informações enviadas pelo Poder Executivo, e considerando a oportunidade de se buscarem alternativas para a boa conservação dos equipamentos de praças públicas, consignamos parecer **favorável ao projeto**.

Sala da Comissão de Administração Pública, em